



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE DO SUL

Conforme Lei Municipal nº 4.175, de 29 de dezembro de 2017

Terça-feira, 13 de janeiro de 2026

Ano IX | Edição nº 1772

Página 45 de 52



*PREFEITURA MUNICIPAL
Vargem Grande do Sul - SP
“A Pérola da Mantiqueira”*

DECRETO N.º 6.563, DE 08 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre o Regulamento do “14º Festival de Música Sertaneja de Vargem Grande do Sul e Região” e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 2º da Lei n.º 4.935, de 19 de janeiro de 2024.

DECRETA:

Art.1º O “14º Festival de Música Sertaneja de Vargem Grande do Sul e Região”, a realizar-se nos dias 07 e 08 de fevereiro de 2026, na Praça Capitão João Pinto Fontão “Praça da Matriz de Sant’Ana”, sob a coordenação e organização do Departamento de Cultura e Turismo de Vargem Grande do Sul, seguirá as diretrizes estabelecidas por este decreto.

Parágrafo único. O festival se refere a música Sertaneja e premiará a melhor apresentação.

Art.2º O “14º Festival de Música Sertaneja de Vargem Grande do Sul e Região” tem como objetivos:

I - incentivar e promover a música sertaneja, bem como seus intérpretes;

II - direcionar o interesse da população e mostrar a importância da arte como fonte de cultura e lazer;

III - revelar novos talentos; e

IV - fomentar o consumo da “18º Festa do Milho”.

Art. 3º A participação no “14º Festival de Música Sertaneja de Vargem Grande do Sul e Região” é aberta a qualquer Trio, Dupla ou Solo, não profissionais, desde que satisfaçam as condições previstas no presente decreto.

Art. 4º A inscrição dos participantes é obrigatória, e dar-se-á mediante o preenchimento de ficha própria, a ser disponibilizada no site oficial da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul www.vgsul.sp.gov.br e posterior envio a sara.angeli@vgsul.sp.gov.br ou pelo WhatsApp (19) 983006895.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE DO SUL

Conforme Lei Municipal nº 4.175, de 29 de dezembro de 2017

Terça-feira, 13 de janeiro de 2026

Ano IX | Edição nº 1772

Página 46 de 52

Art. 5º Cada participante poderá inscrever uma única música, com duração não superior a 4 (quatro) minutos.

§ 1º As inscrições somente serão aceitas mediante o cumprimento dos seguintes requisitos:

I - preenchimento de todos os campos da ficha de inscrição em letra de forma, com assinatura dos candidatos, Anexo I deste Decreto.

II - 07 (sete) cópias digitadas da letra da música que irá concorrer que deverão ser entregues no dia do evento.

§ 2º A Comissão Organizadora do evento não devolverá o material de inscrição.

Art. 6º As inscrições deverão ser efetuadas a partir do dia 15 de janeiro até a data improrrogável de 30 de janeiro de 2026.

§ 1º Devido ao tempo estabelecido no artigo 8º e por não haver triagem, somente as primeiras 20 (vinte) inscrições serão aceitas.

§ 2º Encerrado o prazo estabelecido no presente artigo ou alcançado o número máximo de participantes, não serão aceitas mais inscrições sob nenhum pretexto.

§ 3º As informações poderão ser obtidas através do telefone (19) 3641-6199 ou pelo WhatsApp (19) 98300-6895.

Art. 7º O “14º Festival de Música Sertaneja de Vargem Grande do Sul e Região” terá duas fases eliminatórias e, em cada fase, serão classificados 5 (cinco) participantes para a fase final.

Art. 8º As fases eliminatórias mencionadas no artigo anterior serão realizadas nos dias 07 e 08 de fevereiro de 2026, observado os seguintes termos:

I - sábado, dia 07 de fevereiro, das 20h00 às 23h00, primeira eliminatória;

II - domingo, dia 08 de fevereiro, das 14h00 às 17h00, segunda eliminatória;

III - domingo, dia 08 de fevereiro, das 19h30 às 23h00 fase final.

Art. 9º Na fase eliminatória, cada participante fará uma apresentação extra para ajustes do som e somente a segunda apresentação (música inscrita) será avaliada pelo júri.

Art. 10. Na fase final, (domingo das 20h00 às 23h00) só será permitido a apresentação da música concorrente.

Art. 11. Não serão permitidas alterações quanto a ordem de apresentação.

Art. 12. A ordem de apresentação dos classificados para a etapa final será definida pela Comissão Organizadora, imediatamente após a somatória das notas de cada eliminatória, juntamente com a designação dos classificados.

Art. 13. Os concorrentes terão a sua disposição completa aparelhagem de som devendo comparecer com os instrumentos que necessitem.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE DO SUL

Conforme Lei Municipal nº 4.175, de 29 de dezembro de 2017

Terça-feira, 13 de janeiro de 2026

Ano IX | Edição nº 1772

Página 47 de 52

Art. 14. Caberá a Comissão Julgadora avaliar os seguintes quesitos: Ritmo, Afinação e Apresentação.

Parágrafo único. Cada quesito valerá de 0 (zero) a 3 (três) pontos, fracionados ou não, a critério da Comissão Julgadora.

Art. 15. Não será permitida a utilização de MDS (Midis), *Playbacks* ou Cds nas apresentações.

Art. 16. Anunciado pelo apresentador o concorrente terá no máximo 5 (cinco) minutos para ajuste do som.

§ 1º O tempo de duração da música e o tempo para ajuste do som serão rigorosamente observados.

§ 2º A apresentação do evento será realizada pelo Departamento de Cultura e Turismo.

Art. 17. Dentre os 10 (dez) classificados e finalistas do festival, 5 (cinco) serão escolhidos e premiados da seguinte forma:

I - R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais) e troféu para o primeiro colocado;

II - R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) e troféu para o segundo colocado;

III - R\$ 1.000,00 (mil reais) e troféu para o terceiro colocado;

IV - R\$ 600,00 (Seiscents reais) e troféu para o quarto colocado;

V - R\$ 500,00 (Quinhentos reais) e troféu para o quinto colocado.

Art. 18. A classificação dos participantes e a premiação ficarão a cargo da Comissão Julgadora, composta no mínimo de 05 (cinco) e no máximo de 11 (onze) membros escolhidos pelo Departamento de Cultura e Turismo, dentre músicos, produtores, jornalistas e pessoas ligadas a artes e a cultura em geral.

Parágrafo único. A Comissão Organizadora convidará um suplente, igualmente gabaritado, para eventual substituição dos membros do júri.

Art. 19. Ao Presidente da Comissão Julgadora caberá a direção dos trabalhos da mesa, zelando pela autonomia, imparcialidade e cumprimento do processo de votação, cabendo-lhe ainda o voto de desempate e a comunicação oficial dos resultados ao Presidente da Comissão Organizadora do Festival.

Art. 20. A decisão da Comissão Julgadora será soberana e irrecorrível, não cabendo qualquer tipo de recurso contra o resultado do julgamento.

Art. 21. Todos os candidatos deverão chegar trinta minutos antes do início da eliminatória a que foi designado.

Art. 22. Os inscritos classificados autorizam, desde já, a gravação de imagens para programas de TV.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE DO SUL

Conforme Lei Municipal nº 4.175, de 29 de dezembro de 2017

Terça-feira, 13 de janeiro de 2026

Ano IX | Edição nº 1772

Página 48 de 52

Art. 23. Nas etapas eliminatórias e fase final do Festival, a apresentação dos concorrentes obedecerá a uma ordem previamente determinada pela Comissão Organizadora.

Art. 24. A Comissão Organizadora não se responsabilizará pela hospedagem e alimentação dos participantes.

Art. 25. A Comissão Organizadora poderá, a qualquer momento, excluir do festival os participantes que não observarem as disposições e normas do presente regulamento.

Art. 26. A Comissão Organizadora reserva-se ao direito de, a qualquer momento, suspender o festival, sem que disso decorra qualquer direito a reclamação ou recurso dos participantes.

Art. 27. Os casos omissos ou não esclarecidos neste regulamento serão objeto de deliberação da Comissão Organizadora.

Art. 28. A simples inscrição já pressupõe a aceitação e concordância com todos os termos do presente regulamento, valendo como contrato de adesão.

Art. 29. O “14º Festival de Música Sertaneja de Vargem Grande do Sul e Região” será realizado nos dias 07 e 08 de fevereiro do corrente ano, na Praça da Matriz de Sant’Ana, juntamente com a 18º Festa do Milho de Vargem Grande do Sul.

Art. 30. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 31. Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Grande do Sul, 08 de janeiro de 2026.

CELSO LUÍS RIBEIRO

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 08 de janeiro de 2026.

ROSÂNGELA DE MELLO